



PREFEITURA MUNICIPAL DE REDUTO

GABINETE DO PREFEITO

Av. Fernando Maurilio Lopes, 12 - Centro
CEP 36.920-000 - MG - Tel (33) 3378-4155
CNPJ 01.614.977/0001-61
E-mail: pmreduto12@yahoo.com.br

LEI Nº: 302/2010

“Altera o inciso II do artigo 5º, suprime as letras “a” e “b” da Lei Municipal nº 267/2009 que criou o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências”.

O Povo do Município de Reduto, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a presente Lei:

Art. 1º - O inciso II do art. 5º da Lei Municipal nº 267/2009 passa a ter a seguinte redação:

Art. 5º - *O Conselho, observado o disposto no art. 1º, é composto de seis membros, na forma seguinte:*

I -

II - 3 (três) representantes de entidades não governamentais representativas da sociedade civil, entidades sócias de atendimento e defesa dos direitos da criança e do adolescente.

Art. 2º - Ficam suprimidas as letras “a” e “b” do inciso II, do art. 5º, da Lei Municipal nº 267/2009.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Reduto,
aos 07 de outubro de 2010.


MÁRCIO GERARD
PREFEITO MUNICIPAL